



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 644/77

Súmula: Declara feriados municipais as datas que enumera.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- São declarados feriados municipais, em conformidade com os dispostos no artigo 11 da Lei Federal nº 605 de 05 de janeiro de 1949 com a modificação do Decreto-Lei nº 86 de 1966 o dia de "Corpus Christi", a sexta-feira santa, o sábado que anteceder em cada ano à festa em homenagem ao Padroeiro São Roque e o dia 14 de dezembro, comemorativo à emancipação do Município!

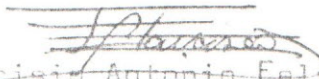
Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.


Angelo Mezzomo

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe

SECRETÁRIO GERAL